PARECER TÉCNICO

Referência: Pregão Eletrônico nº 009.2025-PE06
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola e Grade Aradora 16 Discos
Interessado: Secretaria Municipal de Negócios Rurais e Abastecimento
Empresa: BRW Máquinas e Vendas de Equipamentos LTDA
Processo Administrativo nº 00006.20250317/0001-04

Após análise técnica da proposta apresentada pela empresa **BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no âmbito do Pregão supracitado, especialmente quanto ao atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, notadamente o item **4.4**, que dispõe:

> "A contratada deverá dispor de autorizada dentro do estado do Ceará para o perfeito cumprimento da garantia contratual."

Verificou-se que **a empresa não comprovou a existência de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Ceará**, nos moldes exigidos pelo instrumento convocatório. Em resposta à diligência realizada pela Administração, a empresa limitou-se a apresentar **declaração genérica de que realizaria as revisões "in loco"**, sem juntar documentos que demonstrem vínculo com **posto autorizado** ou **oficina técnica instalada, habilitada e reconhecida formalmente como autorizada** para prestação de serviços no Estado do Ceará.

A exigência constante no Termo de Referência tem caráter **técnico essencial**, voltado à **garantia efetiva da manutenção dos equipamentos a serem adquiridos**, o que é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria e o correto desempenho do objeto contratado. Tal exigência não se mostra suprível por declaração unilateral do licitante, sob pena de se violar o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, bem como de se comprometer a **segurança e o planejamento técnico da contratação**.

A ausência de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Ceará para manutenção de tratores adquiridos pela Administração Pública acarreta riscos sérios e concretos, tanto operacionais quanto jurídicos e financeiros, especialmente em contratações públicas que visam atender setores estratégicos como a agricultura e o abastecimento.

- Risco de Paralisação das Atividades

Sem assistência técnica local, quebras ou falhas mecânicas no trator podem demorar dias ou semanas para serem reparadas, comprometendo diretamente:

A produção agrícola local;

Os serviços de apoio à agricultura familiar;

A execução de convênios com o Estado ou a União que exigem cumprimento de metas em prazo específico.

- Risco de Perda de Garantia

O trator pode perder a garantia de fábrica caso seja reparado por oficinas não autorizadas, isso Viola cláusulas de contratos de fornecimento;

Pode gerar prejuízo financeiro ao Município, que terá que arcar com consertos fora da garantia.

- Dificuldade de Acesso a Peças Originais

Sem assistência autorizada local, Peças de reposição originais podem não estar disponíveis, Isso acarreta uso de peças genéricas ou espera prolongada, o que aumenta o tempo de inatividade do equipamento.

- Aumento de Custos Logísticos

A eventual remessa do trator para outros estados (como Minas Gerais, sede da empresa BRW Máquinas) para manutenção eleva significativamente os custos logísticos, o que descaracteriza a vantagem econômica da proposta;

Pode configurar inexecução contratual ou má-fé, caso não esteja previsto no contrato.

E mesmo a empresa garantindo assistência 'IN LOCO", não apresentado a forma, prazo, como seria efetuado essa demanda.

- Risco Contratual e Responsabilização da Administração

A ausência de assistência técnica local pode ser entendida como descumprimento do planejamento da contratação (item 4.4 do Termo de Referência). Isso pode Implicar nulidade parcial ou total do contrato;

Gerar responsabilidade administrativa para o gestor e a pregoeira;

Ser objeto de representação junto ao TCE/CE.

- Ineficiência Administrativa

A Administração pública tem o dever de assegurar o uso contínuo e eficaz dos bens adquiridos;

Planejar contratações com base em critérios técnicos e operacionais (art. 11 da Lei 14.133/2021).

Sem manutenção disponível na região , o bem pode virar um ativo ocioso;

Causar desperdício de recursos públicos.

- Risco de Responsabilização por Dano ao Erário

Caso o trator permaneça parado por falta de manutenção pode haver prejuízo econômico ao Município;

Isso caracteriza potencial dano ao erário público, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

- Violação ao Interesse Público

Todo contrato administrativo deve atender ao interesse público. Um trator sem garantia de operação contínua e suporte técnico local e frustra os objetivos da contratação;

Contraria o princípio da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade contratual.

E acima de tudo, poderá gerar desaprovação de contas tendo em vista que o recurso financeiro está vinculado e transferia de recursos da União.

Neste sentido, a **Nota Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento** corrobora tal entendimento, recomendando expressamente a **desclassificação da proposta da empresa BRW MÁQUINAS**, diante da ausência de comprovação da estrutura técnica local exigida.

Assim, **a ausência de comprovação documental da assistência técnica autorizada dentro do Estado do Ceará configura descumprimento direto da cláusula 4.4 do Termo de Referência**, afetando diretamente a viabilidade da contratação e o atendimento aos princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, e com fundamento:

- No **art. 5º, art. 14, art. 17, art. 18 e art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da obrigatoriedade do atendimento integral às condições do planejamento da contratação;

- No **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 18, §1º, inciso VII, da referida Lei;
- Na **necessidade de garantir a efetiva prestação da garantia técnica no território cearense**, conforme previsto no **item 4.4 do Termo de Referência**;

RECOMENDO à autoridade competente e à Pregoeira **a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por descumprimento de exigência técnica essencial e não atendimento satisfatório à diligência determinada.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN ANDRADE NASCIMENTO
Data: 16/06/2025 09:47:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Negócios Rurais e Abastecimento
Ordenador de Despesas